



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 007 / 2016

Protocolo: 0200 / 16

Data: 17.02.16 Hora: 10:20

Ofício nº: 2

Aprovado na 2-SO,

realizada em 16.02.16

S/ adendo

Presidente

*Presidente da Câmara*

**Assunto: Reitero o pedido de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de energia elétrica no município de Bertioga a retirar gratuitamente os postes irregulares no município e dá outras providências.”**

Ref: GV/ML

Bertioga, 16 de Fevereiro de 2016

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Márcia Regina Braz Lia**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Peço a troca de postes de madeira por postes de concreto que estiverem danificados, fazer o alinhamento e a retirada dos fios soltos e em desuso que colocam em risco os moradores , e a retirada de postes que atrapalham a acessibilidade nas calçadas, isso sem ônus para a administração municipal ou aos municípios.

Pois ,além de causar poluição visual, os fios atrapalham a mobilidade urbana para deficientes, idosos e mães com crianças nos carrinhos e em muitos casos os postes são colocados em frente de terrenos e casas de pequenas dimensões , prejudicando o acesso do morador à sua própria residência inviabilizando o uso da garagem.

Tendo em vista que em nossa cidade podemos observar a existência de várias ruas ainda dotadas de postes de madeira , fios soltos, postes tortos , postes no meio das calçadas impedindo passagens e existe o risco iminente de queda dos mesmos, oferecendo perigo e insegurança aos nossos cidadãos, por isso peço a aprovação de todos os nobres pares.



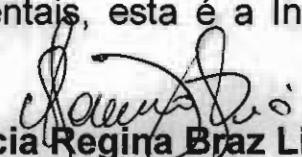
# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal , ELEKTRO , dando conta aos mesmos do teor desta justa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

  
Márcia Regina Braz Lia  
Vereadora

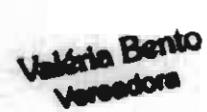
LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.  
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND  
Vereador

EDVALDO ALCRIM SILVA  
1º Secretário

  
José Feliciano Irmão  
2º Secretário

  
Antônio Rodrigues Filho  
Vereador

  
Valéria Bento  
Vereadora

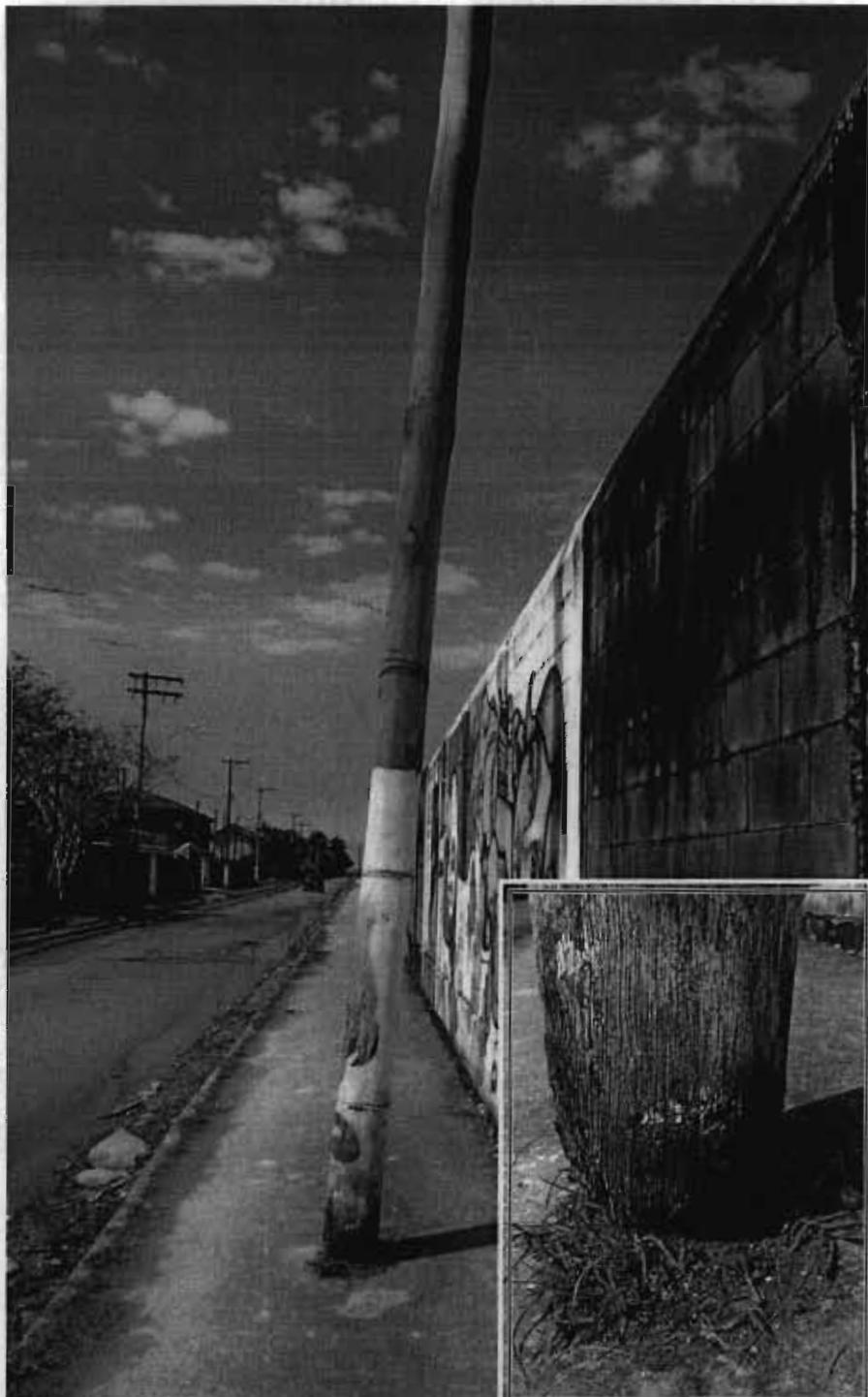
  
Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## Poste de madeira



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2016

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de energia elétrica no município de Bertioga a retirar gratuitamente os postes irregulares no município e dá outras providências.**

**Autora: Márcia Regina Braz Lia**

Art. 1º Fica a empresa concessionária que detenha a concessão de energia elétrica no município, obrigada a retirar gratuitamente os postes irregulares na cidade de Bertioga.

**Parágrafo Único** - Consideram-se irregulares os postes e "estai" (cabo de aço utilizado como sustentação e apoio de poste de luz) localizados em frente às garagens, postes fora de alinhamento em vias asfaltadas e postes de madeira .

Art. 2º Os postes de madeira já instalados neste Município devem ser substituídos por postes novos de concreto, num prazo máximo de 180 dias (6 meses) da publicação desta Lei.

Art. 3º O munícipe terá que oficiar a empresa concessionária do problema com o poste irregular, através de protocolo, a qual terá prazo de 60 (sessenta) dias para sanar o problema.

Art. 4º Pelo descumprimento desta Lei, será aplicada à empresa concessionária multa no valor de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município por poste instalado e o dobro nos casos de reincidência.

Art.5º Nos novos loteamentos os postes de sustentação à rede elétrica serão colocados nas divisas dos lotes de terrenos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.